

ENSAIO SOBRE A INDIVIDUALIZAÇÃO DOS RISCOS EM SITUAÇÕES DE EXTREMA DESFILIAÇÃO

<https://doi.org/10.36517/rm2026.e25019>

Arrais, T.A. ^{a*}

(a) Doutor em Geografia

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7773-3259>. **LATTES:** <http://lattes.cnpq.br/7443664433085838>.

Article history:

Received 20 July, 2026

Accepted 30 July, 2026

Published 10 September, 2026

(*) CORRESPONDING AUTHOR

Address: Rua 14 A, nº 1803, Quadra 50, Lote 25 a 27, Aeroporto, CEP: 74070110, Goiânia (GO). Tel: (+55 62)99988-4221

E-mail: tadeuarraisufg@gmail.com

Resumo

Seria possível, sendo o processo de desfiliação uma espécie de último degrau da vulnerabilidade social, ainda pensar, em se tratando da contemporaneidade, de uma desfiliação extrema, resultado de uma mesma biopolítica neoliberal que, ao mesmo tempo, invisibiliza socialmente e funcionaliza economicamente os marginalizados? Os resíduos sociais da sociedade neoliberal, quer seja a população em situação de rua e a população encarcerada, ilustram, nessa perspectiva de análise, o encontro entre a responsabilização individual pelos riscos sociais e a política de privatização dos serviços que, outrora, foram monopolizados pelo Estado.

Palavras-chave: Neoliberalismo, Desfiliação, População em Situação de Rua, População Encarcerada

Abstract / Resumen

ESSAY ON THE INDIVIDUALIZATION OF RISKS UNDER CONDITIONS OF EXTREME DISAFFILIATION

Given that disaffiliation represents a type of final stage of social vulnerability, is it still possible, in the contemporary context, to conceive of an extreme form of disaffiliation, resulting from the same neoliberal biopolitics that simultaneously renders marginalized populations socially invisible and economically functional? From this analytical perspective, the social remnants of the neoliberal society, either the homeless or the incarcerated population, illustrate the convergence between individualization of responsibility for social risks and the policy of privatizing services that were once monopolized by the State.

Keywords: Neoliberalism, Disaffiliation, Homeless Population, Incarcerated Population.

ENSAYO SOBRE LA INDIVIDUALIZACIÓN DE LOS RIESGOS EN SITUACIONES DE EXTREMA DESAFILIACIÓN

¿Sería posible, dado que el proceso de desafilación es una especie de paso final en la vulnerabilidad social, aún pensar, en la actualidad, de una desafilación extrema, resultado de la misma biopolítica neoliberal que, simultáneamente, invisibiliza socialmente y funcionaliza económicamente a los marginados? Los residuos sociales de la sociedad neoliberal, ya sea la población en situación de calle y la población encarcerada, ilustran, desde esta perspectiva de análisis, el encuentro entre la responsabilización individual por los riesgos sociales y la política de privatización de los servicios que, en otro tiempo, fueron ofrecidos por el Estado.

Palabras-clave: Neoliberalismo, Desafilación, Población en Situación de Calle, Población Encarcelada

INTRODUÇÃO

Há um traço comum que caracteriza, a partir do século XIX, as intervenções do Estado no campo social. Esse traço foi dado, entre outros motivos, pela correlação entre o processo de industrialização e as crescentes demandas do Estado para intervir nas sociedades nacionais. Essas intervenções não podem ser resumidas, mesmo no conjunto das reflexões sobre o liberalismo econômico, às funções descritas, por exemplo, pelo economista Adam Smith (2008), em sua obra *Riqueza das Nações*. Autores como Karl Polanyi (2000) e Fernand Braudel (1987) já analisaram os vínculos históricos entre o Estado e o desenvolvimento do capitalismo a partir da formação dos chamados mercados nacionais. Com a questão social não foi diferente, uma vez que o Estado, em distintas intensidades, socializou, no processo de industrialização, os custos da reprodução da força de trabalho, favorecendo as nascentes burguesias nacionais. Mas a demanda por intervenções estatais não ocorreu fora de um ambiente de intenso conflito, seja armado, a partir da repressão aos movimentos operários, seja jurídico, por intermédio do direito moderno que surge, para recorrer a Marx & Engels (1986), como uma maneira de proteger a propriedade privada. O'Connor coloca uma questão interessante sobre a forma de ação do Estado capitalista:

[...] o Estado capitalista tem de tentar desempenhar duas funções básicas e muitas vezes contraditórias: acumulação e legitimação. Isto quer dizer que o Estado deve tentar manter, ou criar, as condições em que se faça possível uma lucrativa acumulação de capital. Entretanto, o estado também deve manter ou criar condições de harmonia social (1977, p. 19).

A busca da “harmonia social”, ressaltando-se o conteúdo irônico da expressão, configurou-se como um fator decisivo na conformação da questão social pelo Estado. Castel (2015, p. 21) lembra que estar protegido não é uma questão natural. Então coube ao Estado criar e ampliar um conjunto de sistemas protetivos em resposta às reivindicações do operariado, que formava a massa de habitantes pobres das grandes cidades.

Há um vínculo histórico inequívoco entre a emergência da questão social e a forma como o Estado, a partir das técnicas administrativas, lidou com as dinâmicas de risco de quebra da já frágil coesão social. O Estado Nacional sempre funcionou como aquela máquina burocrática no sentido atribuído pelo sociólogo Max Weber (2009), mas também, para lembrar o denso estudo de Pierre Bourdieu (2014), uma máquina de assistência, filantropia, disciplina etc. Isso não significa que, em uma sociedade de classes, os diferentes riscos tenham sido socializados da mesma forma para todos os indivíduos. Tanto os riscos, sejam ambientais, sociais ou etários, quanto a exposição às circunstâncias de risco, da doença ou do desemprego, têm uma marca de classe e foram ampliados desde, pelo menos, a época dos romances *Germinal* (Zola, 2006), de Émile Zola, e *Tempos Difíceis* (Dickens, 1968), de Charles Dickens.

Outro ponto, igualmente importante, é que o acesso às redes protetivas clássicas (Previdência Social, da educação básica e da saúde, assistência social etc.) determina o lugar que os indivíduos ocupam ou ocuparão na sociedade e, portanto, o grau de risco a que todos eles estão ou estarão submetidos. Crianças fora dos ambientes escolares estão, certamente, mais vulneráveis que crianças inseridas no sistema escolar público ou privado. O mesmo pode-se dizer de idosos sem proteção social previdenciária ou jovens que labutam no mercado informal de trabalho sem qualquer proteção trabalhista. O lugar social que demarca as possibilidades de mobilidade vertical, via emprego formal, renda patrimonial ou herança, também é lugar espacial, uma vez que a maior ou menor exposição aos riscos encontra correspondência com as condições de moradia e, portanto, na expectativa de vida. Castel (1997) foi um dos sociólogos que se esforçou para interpretar, por meio de sínteses, as mutações nas dinâmicas da proteção social no capitalismo, associando dois fenômenos em suas análises, quer seja, a precarização do trabalho e a corrosão dos suportes relacionais dos trabalhadores e trabalhadoras.



Figura 1 - Figura 1. Representação gráfica das zonas de coesão social e suas respectivas conexões com os riscos sociais. Fonte: Adaptado de Castel (1997, 2005, 2015) e Lazzarato (2011, 2019).

A partir da análise das metamorfoses da sociedade salarial, Robert Castel (1997, 2005, 2015) dedicou-se a decifrar a questão da vulnerabilidade social e o que podemos chamar de papel do Estado na contenção/administração dos riscos. A Figura 1 é uma simplificação daquilo que o autor adjetivou de metáfora explicativa dessa sociedade. O modelo tem a vantagem de nos fazer inquirir sobre a inserção dos indivíduos no universo do trabalho e o grau de sociabilidade que advém dessa inserção. Ao mesmo tempo, permite pensar em uma espécie de geometria dos suportes de proximidade que garante, em diferentes situações de risco, alguma proteção coletiva. Esse modelo de interpretação, focado na realidade europeia, é dinâmico e permeável, servindo, com algumas ressalvas, como referência para uma discussão sobre processos, que, na atualidade, não estão restritos ao continente europeu ou mesmo aos Estados Unidos da América.

A área de integração, considerando as democracias liberais europeias, corresponderia ao frágil pacto fordista de socialização dos custos de reprodução da mão de obra entre o Estado e o capital. Aqui o encaixe é com o Estado Social, que financia, via aumento de impostos, os custos sociais da reprodução da força de trabalho. Grosso modo, nas democracias liberais ocidentais, esse modelo pressupõe um alto grau de regulação das relações entre capital e trabalho e, por outro lado, via financiamento, a oferta de serviços públicos de saúde, educação e Previdência Social, além de programas de moradia e infraestrutura urbana que beneficiaram uma diminuta fração da classe operária. Esse conjunto de serviços, de certa forma, favoreceu a inserção menos desigual dos operários e operárias no mercado de trabalho.

É um momento ímpar que pode ser localizado naquilo que ficou conhecido como Trinta Gloriosos, período que correspondeu ao pós-guerra até o início da década de 1970, quando ocorreu a crise do petróleo. A industrialização fornecia o fermento para o crescimento econômico e, associada à urbanização, absorvia, mesmo que parcialmente, os excedentes da força de trabalho a partir de uma variedade de sistemas protetivos vinculados ao universo do trabalho. Castel (2005) qualifica esse momento como estrangulamento da insegurança social.

Relevante, a despeito dos cuidados com a generalização, é que o trabalho formal moldou um tipo de sociabilidade que envolveu os indivíduos e suas famílias em redes de suporte relacionais e cooperação, como depreendemos da leitura de Richard Sennett (2012). É evidente que, na Europa, nesse

período, a vida do operariado não era um paraíso, reticência que remete, aliás, ao icônico filme *A classe operária vai ao paraíso*, de 1971, dirigido pelo italiano Elio Petri (Petri, 1971). A coesão, seja no sindicato, seja no chão da fábrica ou nos bairros operários, permitia aos trabalhadores e suas famílias imaginar algum tipo de mobilidade social a partir da conquista de uma parcela, via salário, diminuta dos excedentes por eles produzidos. A promessa da sociedade salarial de mobilidade social resultava da junção entre trabalho, via renda, e a possibilidade de ascensão, via qualificação por intermédio da educação, naquilo que teve uma excelente imagem na “sociedade afluyente”, do economista John Kenneth Galbraith (1987).

A área intermediária, demarcada, por assim dizer, por resíduos da área de integração, é aquela, à luz do presente, mais permeável, uma vez que a paisagem social ainda via resíduos da possibilidade de mobilidade social por intermédio do trabalho, servindo de modelo explicativo para a situação europeia. Essa área corresponderia, temporalmente, às mudanças originárias da década de 1970 e atingiram, ao mesmo tempo, as formas de produção, as dinâmicas de remuneração dos trabalhadores e o financiamento dos serviços públicos. Autores como Harvey (2008), Marazzi (2009) e Bihr (1999) identificaram traços dessa correlação entre o pós-fordismo e o neoliberalismo. Trata-se do nascedouro de um novo período de acumulação capitalista, cuja centralidade passará, cada vez mais, para o setor financeiro, secundarizando o valor da produção industrial e, portanto, do operariado. Ao mesmo tempo, os indivíduos, trabalhadores ou não, começam a ser responsabilizados individualmente pelos riscos, por assim dizer, de estar no mundo. Lazzarato (2019) lembra que os riscos sociais que haviam sido coletivizados, passam, seguindo a erosão do Welfare, individualizados. O endividamento, ainda no argumento do autor, passa ser um componente da malha disciplinar neoliberal.

A segurança protetiva advinda do mundo do trabalho começa a erodir e, com ela, como advertiu Richard Sennet (2012), aquela sociabilidade do trabalho e, principalmente, a perspectiva de mobilidade geracional. Pierre Bourdieu (2012), no livro *A miséria do mundo*, escrito a partir de um conjunto de entrevistas com trabalhadores e trabalhadoras de diversos segmentos do mundo produtivo, diagnosticou, na década de 1980, esse processo. Só é possível compreender essa dimensão quando imaginamos o trabalho para além da perspectiva das relações de venda e compra da força de trabalho. O trabalho, atividade necessária em função da renda, ao se caracterizar pelo consumo e partilhamento diário do tempo, também se converte em uma atividade de sociabilidade e inclusão em sistemas protetivos. O trabalho precarizado muda essa realidade. Alimentando-se dos jargões corporativos da gestão e da flexibilidade, semeia insegurança e corrói até mesmo aquela sociabilidade primária demarcada pelos laços de parentesco e vizinhança. A mudança é tectônica, uma vez que a matriz organizada do capitalismo, especialmente nos três primeiros quartéis do século XX, tinha no trabalho um campo de segurança protetiva e sociabilidade.

Nessa área de insegurança, o trabalho precário convive com a informalidade e o desemprego, demandando do Estado algum tipo de preocupação assistencial. Estado aceita restringir, progressivamente, a regulação do trabalho, ao passo que ampliava alguns programas de transferência de renda. Não é por acaso que a trajetória das reformas, previdenciária e trabalhista, seja referendada pelos programas de austeridade fiscal.

A área da desfiliação celebra, por assim dizer, o ocaso da sociedade do trabalho. O conceito, explorado por Castel (2015) na década de 1990, revela mais do que tendências de mudanças no mercado de trabalho. Castel (2015) afirma que a situação de desfiliação permite reconstruir os percursos e diferenciá-los, por exemplo, do conceito de exclusão. Trata-se, por assim dizer, não mais dos órfãos residuais da sociedade do trabalho. A escala é a da massa. Nesse ponto, os processos explorados pelo autor bifurcam-se em duas tendências. A primeira é a erosão do emprego estável e dos sistemas protetivos, e a segunda é o impacto dessas modificações nos sistemas de sociabilidade. Lazzarato (2011) é exato na caracterização dos impactos:

À medida que o desemprego se incrustou na realidade socioeconômica como uma ‘doença endêmica’, o governo das condutas se apoiou amplamente na dimensão disciplinar, na construção de uma lógica disciplinas adaptadas à segurança. O desemprego aparece então como culpa dos desempregados, como uma doença ‘moral’ dos indivíduos. O assujeitamento passa pela responsabilidade, ou melhor, pela culpa (2011, p.45)

Castel (1997) argumenta que a ampliação da área de vulnerabilidade, somada à progressiva erosão dos direitos sociais, a exemplo dos trabalhistas e previdenciários, aumenta a proporção dos desfilados. Expressões como “supranumerários”, “inimpregáveis”, “inúteis para o mundo” oferecem pistas para localizar essa zona. Os desfilados não são, ao olhar retrospectivo do trabalho, funcionais para a economia e a sociedade. Do ponto de vista individual, é necessário recordar os argumentos de Paugam (2003) sobre as experiências de desqualificação social desses sujeitos, expressas no fracasso diante da família e dos amigos. Esse parece ser o caminho sem volta que unifica, com raras exceções, os trabalhadores e as trabalhadoras de todo o planeta.

O EXPERIMENTO BRASILEIRO DE EXTREMA DESFILIAÇÃO

Não há, considerando o tempo-espaço de elaboração do conceito de desfiliação, equivalência entre a realidade europeia e a brasileira, especialmente se mirarmos na década de 1980, quando, sequer, respirávamos aquelas expectativas da participação política das democracias liberais. Mas a década de 1980, considerada perdida do ponto de vista econômico, finalizou com a Constituição de 1988 (Brasil, 1988), inaugurando uma série de direitos sociais que se materializaram na década de 1990. Essas mudanças, no entanto, não foram capazes de amenizar as alterações do mercado de trabalho que foram manifestadas pela crescente precarização e informalidade, seguidas do desemprego e do endividamento que colocaram uma fração significativa da população brasileira em condição de desfiliação do mundo do trabalho formal. Lúcio Kowarick (2009), em *Viver em risco*, problematiza a pertinência do conceito de desfiliação:

No caso brasileiro, a desfiliação não pode ser equacionada enquanto decorrente da crise da sociedade salarial, pois – como já apontado – esta pressupõe um campo de conflitos, negociações e conquistas estruturado em instituições sociais e políticas solidamente constituídas. (2009, p.86)

É oportuno, para evitar o anacronismo conceitual, uma sumária incursão sobre o mercado de trabalho e a renda no Brasil contemporâneo. Nunca é demais recordar que a ausência ou insuficiência de renda, traduzida na precariedade do emprego ou no desemprego, influencia os ciclos de sociabilidade, ajudando a explicar, por assim dizer, como nos tornamos uma imensa bacia de desfilados.

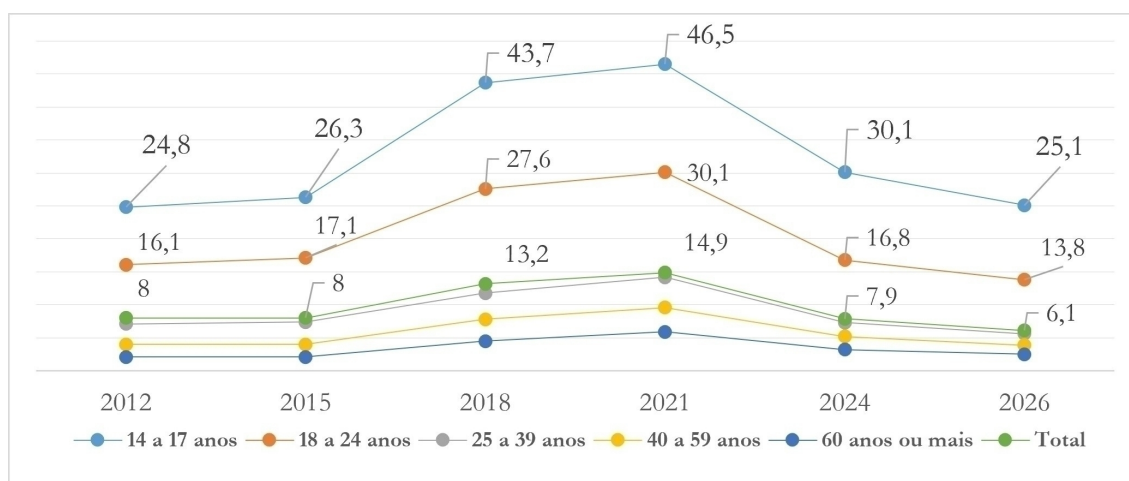


Figura 2 - Brasil, evolução da taxa de desocupação, por idade, no primeiro trimestre de cada período selecionado. Fonte: IBGE (2026).

A correlação dos dados macroeconômicos, desde que submetidos ao escrutínio da realidade objetiva, oferece pistas para compreendermos a erosão dos sonhos da juventude trabalhadora. O primeiro dado, uma vez que vivemos em uma sociedade cujo motor da geração e concentração da

riqueza é a venda da força de trabalho, refere-se ao desemprego. Há uma inegável euforia registrada nos últimos anos, que é resultante da redução das taxas de desemprego, o que faz os mais entusiastas até mesmo cogitar a hipótese de que vivemos uma situação de pleno emprego. A taxa de desocupação geral, em 2012, atingiu 8 pontos, inferior aos 6,1 pontos registrados no ano de 2026. Ocorre que, em um país com as características do Brasil, as médias quase sempre não explicam a complexidade econômica e social do território. No ano de 2012, a taxa de desemprego entre 14 e 17 anos atingiu 24,8 pontos e, entre 18 e 24 anos, 16,1 pontos. Em 2026, a taxa de desocupação entre 14 e 17 anos atingiu 25,1 e, entre 18 e 24, alcançou 13,8 pontos. O desemprego atinge, fundamentalmente, a população jovem e negra, com evidentes cortes regionais.

A experiência do desemprego dos jovens, incluindo aquela do núcleo familiar, não é abstrata. Na impossibilidade de renda do emprego formal, com os benefícios já erodidos da CLT, a opção que resta é ingressar no heterogêneo universo do trabalho informal. No Brasil, segundo dados do IBGE (2026), 37,8% da população ocupada encontra-se na informalidade. São 38,5 milhões de trabalhadoras e trabalhadores sem qualquer expectativa de proteção laboral. Esse universo de trabalhadores informais, uma parcela significativa de jovens, ocupa, predominantemente, o setor de comércio e de serviços. No comércio varejista das pequenas cidades, as ocupações são caracterizadas por reduzidos salários e alta carga de trabalho semanal.

Essa incursão sumária é fundamental para pensarmos o que podemos, grosso modo, adjetivar do estoque de desfiliaados. Esse estoque não pode, dadas as mutações no modo de produzir, resultantes da dispensa do capital variável, ser qualificado, sequer, de superpopulação relativa ou exército industrial de reserva, para remontar a Karl Marx (2015). Mas não se trata mais do migrante que, forçosamente, invade as cidades para vender, a preços cada vez mais irrisórios, sua força de trabalho. Não há, para parte dessa população, as expectativas fundadas na sociedade do trabalho. Essas expectativas pressupunham, por exemplo, acesso aos bens de consumo duráveis e não duráveis e aos serviços públicos que lhes permitiam se reproduzir enquanto, ao mesmo tempo, reproduziam o capital.

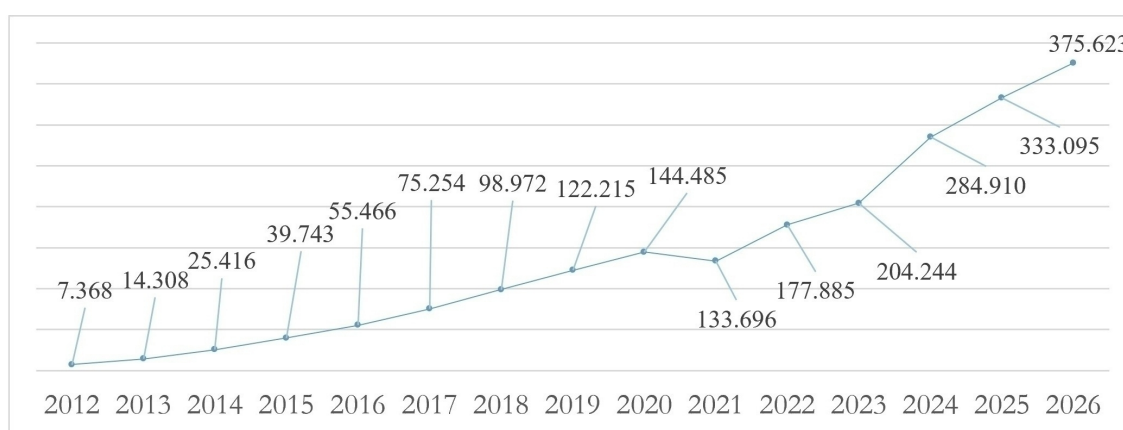
No entanto, o exército de desfiliaados ainda convive com resíduos do Estado Social, manifestados por alguma preocupação assistencial por parte do Estado. É essa mecânica social que habilita parte dessa população a ingressar em duas situações que podemos, enquanto exercício analítico, adjetivar de extrema desfiliação, quer seja, a condição de sobreviver nas ruas e a condição de sobreviver no cárcere. Nas duas situações há uma anulação dos espaços políticos, dada a condição de extrema vulnerabilidade. A análise da evolução absoluta e relativa da população em condição de rua e da população encarcerada é uma evidência de que esse processo tem um mesmo fio condutor. O que unifica esses dois grupos não é apenas o teor de classe e raça, mas, especialmente, a impossibilidade, nos marcos da gestão neoliberal, de reverter a condição da qual são, no universo concorrencial, efeito colateral. Esse é o sacrifício, para utilizar uma expressão de Wendy Brow (2018), ofertado aos deuses da austeridade.

Há uma dificuldade estrutural quando o assunto é a chamada população em situação de rua, uma vez que ainda não realizamos, na escala nacional, uma contagem que permitisse analisar e comparar esse fenômeno. Existem experiência censitárias locais, a exemplo dos municípios de São Paulo e Belo Horizonte. Empiricamente, no entanto, percebemos essa evolução quando circulamos, especialmente, nos centros das grandes cidades. Importante anotar, na construção das políticas públicas nacionais, a institucionalização, por intermédio do Decreto número 7.053, de 23 de dezembro de 2009, da Política Nacional para a População em Situação de Rua¹. O Decreto assim define esse fenômeno:

Para fins deste Decreto, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória. (Página 1, Brasil, 2009)

A fonte mais segura para aferição quantitativa da população em situação de rua é o Cad-Único (Cadastro Único para Programas Sociais). Os equipamentos, como o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e o Centro Pop (Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua), estão habilitados para registrar informações sobre a população em situação de rua no CadÚnico. A ideia, também, é que o Centro Pop ofereça alguns serviços e espaços de apoio para a população em

situação de rua. Havia, em 2024, segundo o Observatório do Cadastro Único (BRASIL-MDS, 2026), 267 Centros Pop em todo o Brasil, distribuídos em 237 municípios, o que significa que a cobertura, considerando os 3.018 municípios com registro de população em situação de rua, é insuficiente. Mesmo naqueles municípios com maior concentração, como São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte e Fortaleza, com 6, 2, 5 e 2 Centros Pop, respectivamente, a infraestrutura é insuficiente. Em São Paulo, considerando a demanda registrada no primeiro semestre de 2026, havia, em média, 18 mil moradores em situação de rua para cada Centro Pop. No caso do Rio de Janeiro, Belo Horizonte e Fortaleza, essa média era de 12.215, 3.224 e 6.183 moradores em situação de rua por Centro Pop, respectivamente. Fica evidente, mesmo sem entrar nas discussões sobre a infraestrutura, a insuficiência de equipamentos, assim como dos servidores (assistentes sociais, psicólogos, auxiliares administrativos com formação média, técnicos de nível superior etc.), tal qual arrolado no documento Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializada para População em Situação de Rua (Brasil-MDS, 2011)².



*Dados extraídos do mês de maio, exceto a ano de 2012, correspondente a agosto, e 2026, correspondente a julho.

Figura 3 - Brasil, evolução do total das famílias em situação de rua. Fonte: Brasil-MDS (2026).

No Brasil, segundo dados do Cad-Único, havia, em abril de 2026, 371.263 famílias em situação de rua. Importante destacar o fato de a maior fração das famílias ser unipessoal, motivo pelo qual, quando se computam apenas os indivíduos, que somaram o total de 389.372, a diferença não seja significativa. Na série histórica disponível, entre 2012 e 2026, com exceção do ano de 2021, a curva é ascendente. Em agosto de 2012, o total era de 7.368, passando para, em 2022, 170.087, para, em 2026, atingir 375.623. Os números absolutos fazem par com os números relativos. Em 2022, o percentual da população em situação de rua em relação ao total da população brasileira era de 0,07%, passando para, em 2026, 0,17%. Considerando o total de pessoas, relativamente maior que o número de famílias, em maio de 2026, representou 0,18% do total da população brasileira. Nos municípios de Boa Vista (RO) e Guaratuba (PR), esse percentual foi de 2,17% e 1,23%, respectivamente. Não há dúvidas de que o volume da população em situação de rua aumenta a cada ano, configurando-se como um dos principais desafios para as políticas públicas no campo da assistência social.

Apenas os dez municípios com maior concentração absoluta de população em situação de rua totalizaram 209.650 indivíduos, o que correspondeu a 53,84% do total registrado em todo o território nacional. Interessante notar que em 40 municípios houve registro de mais de 1.000 indivíduos em situação de rua, o que indica um processo de interiorização, uma vez que não se trata de processo apenas nas capitais. Verificamos, do ponto de vista espacial, uma inegável interiorização, como indicado na Figura 4, fato que preocupa em função dos orçamentos dos pequenos municípios para assistência social. Essa é uma prova de que a questão está intrinsecamente, como indicado pela literatura e também pelos movimentos sociais, como o MTST (Movimento dos (as) Trabalhadores (as) Sem-Teto), vinculada à questão fundiária urbana e rural.

Não é difícil identificar, do ponto de vista do uso dos espaços públicos, a população em situação de rua. O traço comum, certamente, passa pelas extremas dificuldades para a reprodução da vida, em função da renda e, também, dos hábitos mais prosaicos, a exemplo da higiene pessoal. A primeira

característica, que denuncia a história social brasileira, refere-se à cor. Segundo dados extraídos do Observatório do Cad-Único (Brasil-MDS, 2026), 49,99% da população em situação de rua era parda e 21,11% preta, sendo 27,66% branca. O corte racial complementa-se com a renda. É importante destacar o papel do Bolsa Família. Considerando os dados de maio de 2026, DAS 375.623 famílias em situação de rua, 277.480 receberam Bolsa Família. Ao Bolsa Família soma-se, frequentemente, alguma renda resultante de trabalhos precários (catador de recicláveis, limpezas esporádicas de calçadas, pequenas vendas nos sinais, limpeza de para-brisas etc.) nos centros ou mesmo miúdas doações.

A ocupação temporária de logradouros públicos (ruas, parques, praças, bosques etc.), além de calçadas e áreas privadas sem uso regular, é, igualmente, causa de recorrentes conflitos. A busca pelas áreas centrais como estratégia de segurança por intermédio da visibilidade, uma vez que os laços comunitários, mesmo primários, deixaram de existir. O fato, segundo o Observatório do Cad-Único (Brasil-MDS, 2026), de 60,54% dormir nas ruas e 29,5% em albergues, denuncia a intensa vulnerabilidade, especialmente quando inserimos, nessa equação, as variáveis como frio, calor, chuva, vento. A exposição às intempéries é a regra. É possível observar tais processos, em maior evidência, na Praça da República, em São Paulo, no Largo da Carioca, no Rio de Janeiro, na Avenida Paranaíba, no centro de Goiânia, na Praça do Ferreiro, em Fortaleza, ou mesmo na Praça da Estação, em Belo Horizonte. Dormir nos centros implica enfrentar a arquitetura hostil, além de estratégias de afastamento de comerciantes, a exemplo do despejo frequente de creolina nas calçadas. A estratégia higienista persiste em várias escalas.

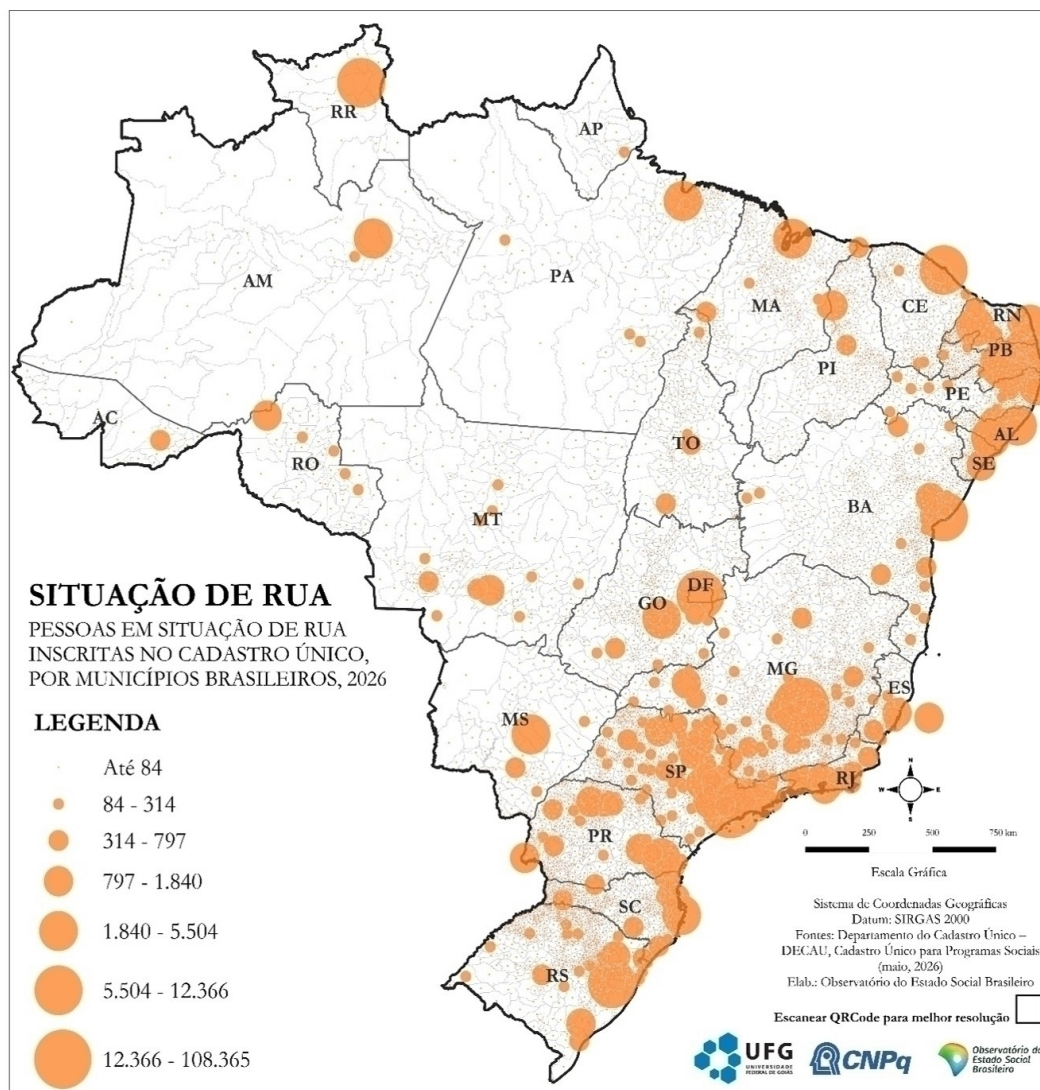


Figura 4 - Brasil, total de população em situação de rua, por município, em abril de 2026. Fonte:

Brasil-MDS (2026).

A escalada no aumento da população em situação de rua é a tradução inequívoca da negação dos direitos que converteram a moradia em direito social, associada à criminalização da luta pela terra. Aqui a desfiliação é extrema. Rompe os laços familiares e os condena, quando não os interna compulsoriamente, a sobreviverem como coletores nômades nas cidades.

O segundo aspecto da extrema desfiliação é resultado direto da política de encarceramento, que tem aumentado a partir do final da década de 1990. Aqui o substantivo massa não é gratuito, dado a escala de encarceramento. Não é objetivo uma incursão nas questões relativas ao direito penal ou mesmo nas questões sobre o sistema penitenciário. Não desconhecemos, no entanto, as raízes dessas questões resumidas, por exemplo, por Luiz Eduardo Soares, para quem:

Os Estados não cumprem a Lei de Execuções Penais, promulgada em 1984. Esse descumprimento está na raiz das rebeliões e de tantos desdobramentos dramáticos. Se cumprissem, as unidades penitenciárias seriam pequenas, administradas com rigor, não haveria superlotação, as condições de salubridade e higiene seriam respeitadas, os presos seriam separados de acordo com o tipo de crime que tivessem cometido, educação e trabalho seriam oferecidos e a situação legada dos apenados seriam acompanhada, para que os tempos de sentença e da progressão de regime fossem atendidos (2006, p.120)

É oportuno procurar evidências que justifiquem o crescimento da população penal, tendo como referência aquilo que Wacquant (2001), ao analisar os Estados Unidos, adjetivou de penalização dos pobres. No segundo semestre do ano de 2025, segundo dados da SENAPPEN (Sistema Nacional de Informações Penais), havia no Brasil 964.074 pessoas em cumprimento de pena, sendo 730.993 em celas físicas e 233.081 em prisão domiciliar com ou sem monitoramento eletrônico. Em 2000, a população carcerária somava 232.755 e, em 2010, somou o total de 496.251, mais do que dobrando no intervalo de 10 anos. Entre 2010 e 2020, a população saltou de 496.251 para 758.850, representando um aumento de mais de 50% em 10 anos. Em 2025, no intervalo de 5 anos, a população carcerária aumentou mais 30% em relação ao ano de 2020. Muito embora seja um indicativo da interiorização, a Figura 5 não diferencia os tipos de estabelecimentos, a exemplo das cadeias e presídios, sendo estes últimos com maior capacidade de encarceramento.

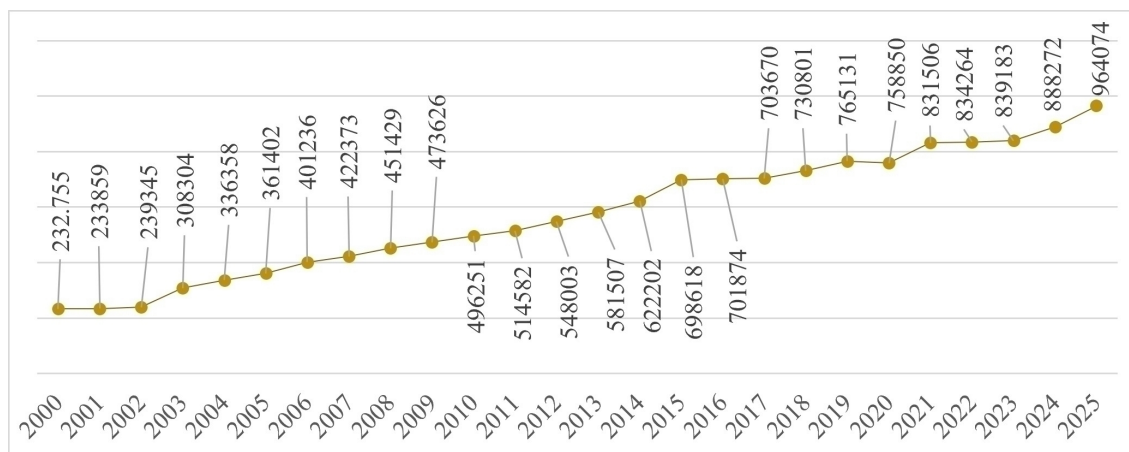


Figura 5 - Brasil, evolução da população prisional. Fonte: SENAPPEN (2026).

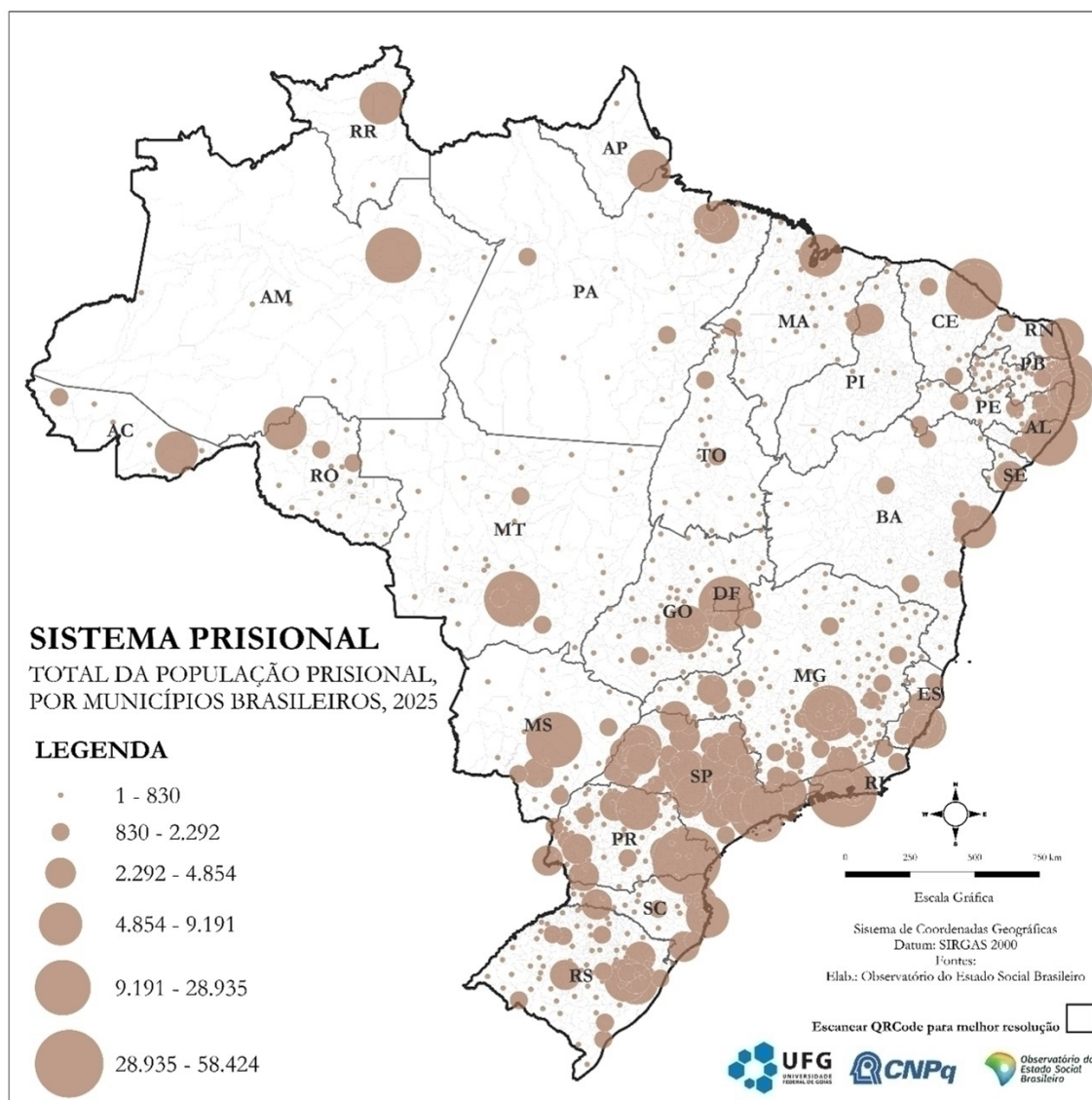
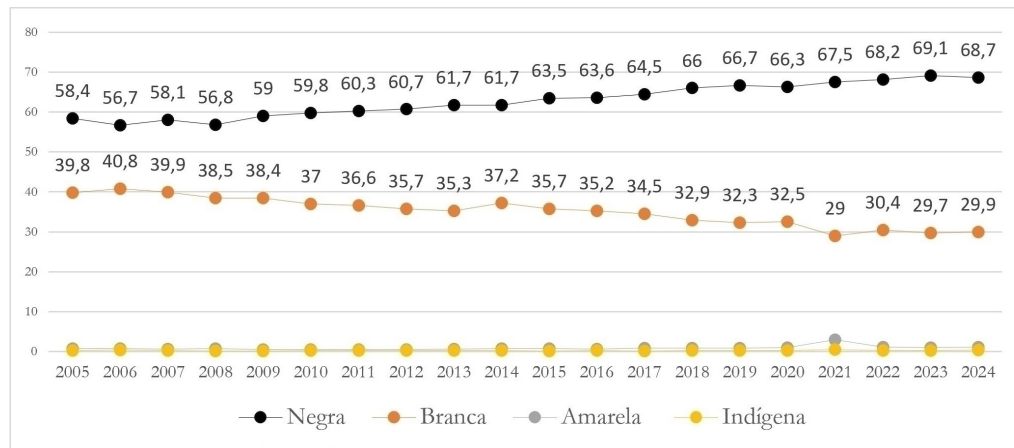


Figura 6 - Brasil, total da população prisional, por município, segundo semestre de 2025. Fonte: SENAPPEN (2026)

A evolução do número absoluto da população carcerária reverbera no total relativo. Em 2000, a população carcerária representava de 0,13% da população total do país, passando para, em 2010, 0,25% e, no ano de 2020, 0,36%. Em 2025 o percentual saltou para 0,44%, aumentando 3,38 vezes no intervalo de 25 anos. De acordo com dados do WPB (World Prison Brief), considerando a população prisional total, o Brasil ocupa o 3º lugar no Planeta Terra, ficando atrás dos Estados Unidos, em 1º lugar, com uma população prisional de 1,83 milhões e da China, em 2º lugar, com uma população prisional de 1,69 milhões. Considerando as taxas de 1 para 100.000, segundo o mesmo banco de dados, o Brasil ocupa, com 416 presos para cada 100 mil habitantes, a posição de 15º lugar.



*Nota extraída do anuário. “Considera os valores informados para presos de cor preta e parda, de acordo com a classificação do IBGE”

Figura 7 - Percentual da população prisional em relação ao total da população brasileira. Fonte: IBGE (2026), SENAPPEN (2026), FBS (2026).

Um dado qualitativo que se depreende do conjunto de informações refere-se à cor/raça. Não impressiona a evolução da curva do encarceramento da população declarada como parda/preta, especialmente quando temos em mente que essa história data, como alertou Kowarick (1994), em Trabalho e vadiagem, do período da escravidão. As curvas de encarceramento indicam um progressivo distanciamento da população branca em relação à população parda e preta. O percentual de encarceramento da população branca reduziu, entre 2005 e 2024, de 38,9% para 29,9%, enquanto que o da população parda/preta passou de 58,4% para 68,7%. A política de encarceramento, demonstrada pela curva ascendente e a diferença racial, segue próxima daquela que encontramos nos Estados Unidos da América. Michelle Alexander atribui a expansão do encarceramento nos Estados Unidos, entre outros fatores, à chamada “guerra contra as drogas”, indicando uma mudança na natureza da justiça criminal, cuja centralidade deixa de ser prevenção e punição da criminalidade para a “gestão e controle dos despossuídos”. O argumento da autora encontra paralelo em nossa realidade:

Milhões de pessoas – em sua maioria pessoas pobres e não brancas – foram varridas para prisões e cadeias em razão de uma ‘guerra às drogas’ racialmente enviesada e ao movimento político de ‘endurecimento’ que destruiu famílias e dizimou comunidades inteiras. (2017, p.20)

Os números do encarceramento no Brasil impressionam, ainda mais, quando pensamos nos núcleos familiares. Aqui o esfacelamento dos laços primários de sociabilidade é completo. A maior fração etária da população penal, entre 35 e 45 anos, representou 25,36% do total encarcerado, seguida da faixa entre 25 e 29 anos, com 19,08% e 30 a 34 anos, com 18,03%. A população prisional entre 18 e 24 anos somou 128.836, em percentual de 13,40%. A síntese das marcas demográficas, por assim dizer, é traduzida no fato de a população carcerária ser, predominantemente, masculina, jovem e negra/parda. Complementando o perfil, há o predomínio, do ponto de vista da escolaridade, do ensino fundamental incompleto (303.189) e do ensino médio incompleto (131.735) que representaram 59,79% das pessoas encarceradas que informaram o grau de instrução. No outro ponto, somando as pessoas encarceradas que informaram ensino superior completo e/ou acima, somaram 7.655. É possível estabelecer uma correção entre grau de instrução, a renda e acesso à justiça, especialmente em razão dos custos judiciais, o que torna frequente a permanência de presos no sistema mesmo tendo cumprido pena, o que pode ser comprovado pelas frequentes notícias na mídia.

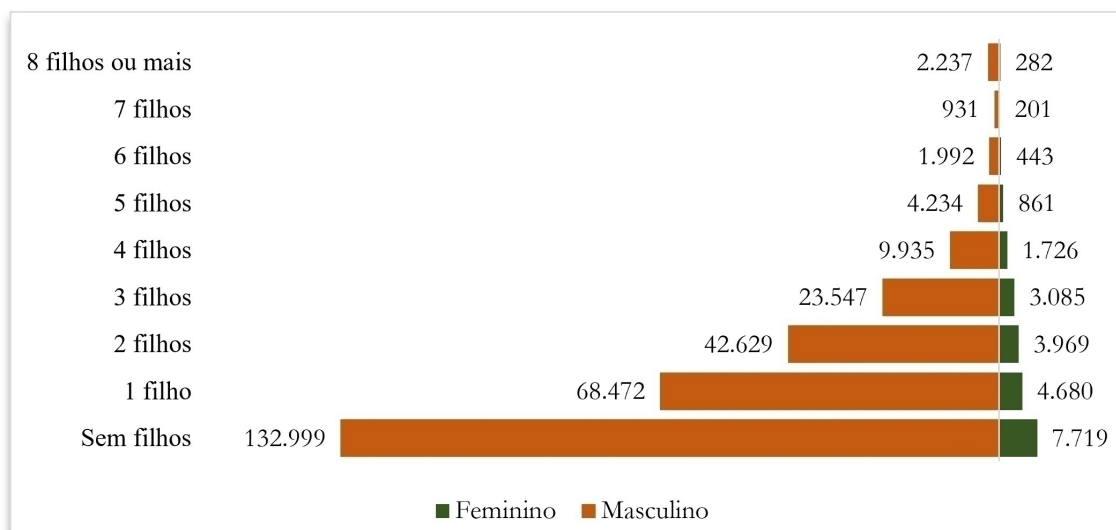


Figura 8 - Pessoas com informação sobre a faixa etária, em celas físicas, em domiciliar com e sem monitoramento, no âmbito estadual e federal, segundo semestre de 2025. Fonte: SENAPPEN (2026).

Um fator relevante na caracterização do perfil demográfico e social refere-se à composição familiar, tal qual informada na Figura 8. Do total de encarcerados que declararam informações, 169.224 declararam ter filhos e 132.999 não ter filhos. Dos 169.224, 119.750 declararam entre 1 e 2 filhos, tendo como referência maior os encarcerados do sexo masculino. Considerando apenas o número de filhos daqueles que informaram, no segundo semestre de 2025, o total é de 361.049. Esses dados remetem à reflexão sobre a vulnerabilidade que envolve os familiares da população encarcerada e os problemas, especialmente para as mulheres, decorrentes das dificuldades para manutenção da vida familiar. O ciclo de reprodução é evidente. É interessante que, apesar da extrema vulnerabilidade, apenas 40.008 famílias estavam inscritas no Cad-Único, sendo que 23.129 foram contempladas, em abril de 2026, com o Bolsa Família.

Sabendo quantos são, onde estão e como lá chegaram, a questão passa a ser compreender como são governados?

A TAREFA DE GOVERNAR OS RESÍDUOS SOCIAIS

O filósofo Michel de Foucault é conhecido pela obstinação em compreender os mecanismos disciplinares envolvidos na constituição das instituições (escolas, prisões, manicômios, hospitais, quartéis), como podemos deduzir da leitura de Vigiar e Punir (1987). As análises das condutas, dos corpos, das estratégias disciplinares, deram a tônica da sua biopolítica. Em O nascimento da biolítica, o filósofo escreveu:

"[...] o neoliberalismo, o governo neoliberal não tem de corrigir os efeitos destruidores do mercado sobre a sociedade. Ele não tem de constituir, de certo modo, um contraponto ou um anteparo entre a sociedade e os processos econômicos. Ele terá de intervir sobre a própria sociedade em sua trama e em sua espessura. (2008, p199)

A problemática abordada pode ser resumida na seguinte interrogação: como governar os resíduos sociais? Esses resíduos, aqui classificados, não sem angústia, como a população em situação de rua e a população carcerária, configuraram, em outros tempos, o centro das preocupações da questão social. O conhecido Plano Beveridge (1942), construído na Inglaterra no ambiente da Segunda Guerra Mundial, retrata essas preocupações com a integração social da população mais vulnerável. Havia, ali, assim como, em menor proporção, na conhecida Lei do Ato Social (Social Security Act, 1935), nos Estados Unidos, um retrato protetivo que anunciava o início da chamada era de ouro das democracias liberais.

Mas estamos a tratar de outro tempo que, por assim dizer, unificou a quase totalidade do planeta nas matrizes políticas neoliberais. A regra, nessa matriz, é individualizar os riscos e, para recorrer a Castel (2005, p. 31), “dissolver os laços sociais e minar as estruturas psíquicas dos indivíduos.” A desumanização é o ato final na liturgia de conversão dos indivíduos em mercadoria. Antes disso, no entanto, é necessário criar um conjunto de dispositivos legais (leis, decretos, regulamentos etc.) para que as instituições possam, para utilizar as palavras de Foucault em “A verdade e as formas jurídicas” (2002), sequestrar os indivíduos. O sequestro institucional, entre outros objetivos, extrai o tempo do indivíduo e controla seu corpo. A reflexão de Foucault (2002), mesmo focando um tempo cronológico distinto da contemporaneidade, parece explicar o fito da governança dos resíduos sociais:

“Parece-me que, quando interrogamos de perto estas instituições de sequestro encontramos sempre, qualquer que seja seu ponto de inserção, seu ponto de aplicação particular, um tipo de invólucro geral, um grande mecanismo de transformação: como fazer do tempo e do corpo dos homens, da vida dos homens, algo que seja força produtiva. É este conjunto de mecanismo que é assegurado pelo sequestro.” (2002, p.122)

Não há horizonte de integração social, via trabalho ou assistência social, alternativa para os resíduos sociais. A contenção, retenção, imobilização, segregação, exemplo que se aplica a população em situação de rua e a população carcerária, é a regra. Aqui cabe recordar a perfeita síntese de Wacquant (2001):

“A penalidade neoliberal apresenta o seguinte paradoxo: pretente remediar com um mais Estado policial e penitenciários o menos Estado econômico e social que é a própria causa da escalada generalizada da insegurança objetiva e subjetiva em todos os países, tanto no Primeiro como no Segundo Mundo” (2001, p. 7)

Mas enganam-se aqueles que imaginam que os resíduos sociais não sejam funcionais para o neoliberalismo. O sociólogo Loic Wacquant (2003), ao caracterizar o pensamento liberal, “nos dois lados do atlântico”, advertiu sobre três estratégias para tratar condutas indesejáveis. A primeira delas é a socialização dos indivíduos vulneráveis. Nos interessa, aqui, a segunda e a terceira estratégia, respectivamente, a medicalização e a penalização. A longa citação é necessária para referendar o argumento do autor:

“A segunda estratégia é a medicalização, isto é, considerar que uma pessoa vive nas ruas porque sofre de dependência de álcool, é viciada em drogas ou tem problemas de saúde mental, e, portanto, procura remédio médico a um problema, apressadamente definido como uma patologia individual, que deve ser tratado por profissionais de saúde.” (2013, p.20)

“A terceira estratégia do Estado é a penalização. Nesse contexto, não se trata de compreender uma situação de estresse individual nem de se contrapor às engrenagens sociais. O nômade urbano é etiquetado como delinquente (por intermédio, por exemplo, de um decreto municipal colocando fora da lei pedir esmolas ou ficar deitado na calçada) e tratado enquanto tal; ele deixa de integrar o contingente dos ‘sem teto’ quando é colocado atrás das grades.” (2013, p.20)

As estratégias descritas por Wacquant (2013) inscrevem-se em um amplo e programado esforço de invisibilidade dos indesejados, a exemplo dos sem-teto e daqueles que estão, independentemente dos contextos de ingresso, no sistema carcerário. Não sendo possível uma “solução final”, a política neoliberal precisa tornar a inviabilização dos sujeitos funcionais para o mercado. A urbanização oferece a chave, uma vez que concentra os excedentes e, ao mesmo tempo, funcionaliza os resíduos sociais para o mercado a partir da privatização dos serviços.

O que está em questão, enquanto uma trágica tendência, é a afirmação, para voltar ao argumento de Wacquant (2001, 2013) e de Dardot e Laval (2016), de um “governo empresarial” que funcionaliza a marginalidade por intermédio da criminalização. Repousa, nessa matriz de intervenção no social, a ideia da recusa individual do trabalho e, portanto, do não aproveitamento das chances abundantes, por parte dos resíduos sociais, da sociedade competitiva. Estamos a tratar do excedente do excedente.

A estratégia, do ponto de vista do Estado neoliberal, é libertadora. Abdicando de sua função da assistência social, onerosa e ineficiente, ao juízo dos profetas da austeridade, mas tendo que lidar com os inconvenientes da visibilidade desses indivíduos, resta jogar as fichas nas privatizações para domar, disciplinar, camuflar os resíduos sociais. A mecânica neoliberal, para homenagear Mike Davis (2006), é um tipo de mistura de Barão Haussmann com Rudolph Giuliani e a decrepita burguesia rentista da cidade de São Paulo, que olha, com asco, o ativismo de Padre Júlio Lancellotti em favor dos miseráveis que ocupam o centro da maior cidade da América Latina. Há uma mudança na matriz da política social que transforma, como alertou Lazzaratto (2015), os serviços públicos em serviços da empresa, garantindo a lucratividade e a rentabilidade.

Mas qual a dimensão, em termos numéricos, dos resíduos sociais que possam torná-los funcionais para o mercado?

A soma da população em situação de rua com a população no sistema prisional atingiu 1,36 milhão de pessoas. Aqui, nessa zona de extrema desfiliação, há reduzidas perspectivas de integração nos moldes das antigas políticas sociais. A tendência, demonstrada pelo paradigma norte-americano, é de, do ponto de vista da iniciativa privada, converter esse complexo problema em oportunidade. A privatização dos sistemas penitenciários e dos sistemas de assistência social, no varejo, começa a ocorrer a partir de diversas modalidades. Freire & Wolff (2024), citando o Decreto n.º 11.498 (Brasil, 2023), lembram de uma série de benefícios, além da possibilidade de financiamento via BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Social), para a privatização dos serviços públicos que foram, outrora, monopólio do Estado. Citando especialmente o setor de segurança, os autores escrevem:

“O processo de privatização em curso consolida a relação entre o espectro punitivo brasileiro e o “complexo industrial prisional” e a preocupação de gerar lucros para a iniciativa privada, acrescentando mais uma camada no conhecido contexto de criminalização da pobreza, com suas determinações de raça, classe e gênero. E, para sustentar essa relação, estamos fazendo ouvidos moucos aos problemas evidenciados nas experiências existentes, ao maior custo por pessoa presa e às irregularidades da empresa vencedora do leilão”

A síntese, por mais incômoda que possa parecer, repousa na ideia de que os encarcerados, sob tutela do Estado, são mercadorias precificadas, o que indica, para utilizar a expressão de Wacquant (2008), que a tendência é nos tornarmos, cada vez mais, um “complexo industrial prisional” que demanda, especialmente, a construção de complexos prisionais e transferência de recursos para empresas, via precificação dos corpos, por indivíduos encarcerados. A precificação, tanto aqui quanto nos Estados Unidos, tem cor e classe social.

No caso dos moradores em situação de rua, o paradigma é semelhante, uma vez que formam, por assim dizer, um estoque garantido, renovável e em permanente crescimento, para, por exemplo, o internamento em Comunidades Terapêuticas. Dados do último Censo Demográfico (Brasil, 2024), do ano de 2022, constatarem 160.784 pessoas residindo em asilos, 24.287 em clínicas psiquiátricas e 11.295 em abrigos para população em situação de rua. Não é possível saber o estatuto administrativo dessas instituições. O fato é que o Estado não exerce mais o monopólio no campo da assistência social. As Organizações da Sociedade Civil, delimitadas pela Lei n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015 (Brasil, 2015), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em diversos campos, incluindo ações às pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social. A nova fronteira da ação social privada reúne ações vinculadas às agremiações religiosas e, ao mesmo tempo, diferentes sistemas de financiamento público que têm crescido exponencialmente nos últimos anos. A despeito da justa luta antimanicomial, o que se revive, sem medo da generalização, é aquela impressão de Lima Barreto de que “o hospício é uma prisão como outra qualquer... (Barreto, 2017, p. 234).

CONCLUSÃO

Um ensaio não nasce, ou não deveria nascer, apenas de insights metafísicos, construído sem nenhuma base material que justifique as incursões em um determinado objeto. Este ensaio, que pode ser compreendido como catastrófico, por tentar descrever e correlacionar tendências em relação ao modelo

de gestão da questão social a partir do neoliberalismo, segue caminho oposto. A história do capitalismo, de maneira sumária, traduz o processo de socialização dos riscos. Pode-se dizer que história dos riscos, produzidos em um determinado sítio e em um determinado tempo, foi praticamente unificada com o advento do paradigma neoliberal. O Estado, que outrora socializou determinados riscos, agora, individualiza os riscos. Nesse jogo, a história dos mais vulneráveis também é unificada, impulsionada pelo motor da austeridade fiscal. Enfim:

1) O que descrevemos não é novidade, uma vez que esses fenômenos ocorrem, em intensidades diferentes, em outros países. Trata-se de um fenômeno de massa em resposta ao fenômeno global do neoliberalismo.

2) O que descrevemos é fruto da história e da recusa, no caso particular do Brasil, em realizar uma reforma fundiária urbana e agrária. Trata-se de um fenômeno com inequívoca clivagem de classe e racial.

3) O que descrevemos é fruto de uma estratégia política que busca invisibilizar os indivíduos por intermédio do controle do tempo e dos corpos. Só assim é possível justificar a vultuosa transferência de recursos do fundo público para a iniciativa privada.

É conhecida a interpretação de Michel de Foucault, em "As palavras e as coisas", sobre a pintura "Las Meninas", de Diego Velázquez. A dúvida lançada passa por saber, imaginar, decifrar, olhando a pintura, quem é o sujeito e quem é o objeto da cena social. O espectador, ao mesmo tempo em que olha, parece ser observado. É como andar, meandrande diante de pedintes e sem teto, nos centros degradados de São Paulo, Rio de Janeiro ou mesmo Los Angeles. A metáfora visual serve para interrogarmos, como sugeriu o filósofo, se "somos vistos ou vemos?" A recusa do presente, a alucinação de imaginar-se protegido desse mundo, não mudará o fato de que nossos corpos, os corpos de nossos filhos e netos, preencherão, no futuro próximo, a reluzente tela da austeridade.

AGRADECIMENTOS

Agradecemos ao fomento do CNPq, Edital Universal, 2024.

DISPONIBILIDADE DE DADOS

Não aplicável.

NOTAS

1 - A chamada LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social), Lei número 8.742, de 7 de dezembro de 1993, não incluía a denominação moradores em situação de rua dentre o quadro de preocupações. Em 2005, a referida lei foi alterada pela Lei número 11.258 (Brasil, 2005), que passou a dispor o seguinte: "Art. 23. Parágrafo único. Na organização dos serviços da Assistência Social serão criados programas de amparo: I – às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, em cumprimento ao disposto no art. 227 da Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; II – às pessoas que vivem em situação de rua." (NR)

2 - O Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua constitui-se em uma unidade de referência da Proteção Social Especial de Média Complexidade, de caráter público estatal, com papel importante no alcance dos objetivos da Política Nacional para a População em Situação de Rua. As ações desenvolvidas pelo Centro POP e pelo Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua devem integrar-se às demais ações da política de assistência social, dos órgãos de defesa de direitos e das demais políticas públicas — saúde, educação, previdência social, trabalho e renda, moradia, cultura, esporte, lazer e segurança alimentar e nutricional — de modo a compor um conjunto de ações públicas de promoção de direitos, que possam conduzir a impactos mais efetivos no fortalecimento da autonomia e potencialidades dessa população, visando à construção de novas trajetórias de vida. (Brasil-MDS, 2011, p. 10)

REFERÊNCIAS

- ALEXANDER, M. A nova segregação. São Paulo, Boitempo, 2017.
- BEVERIDGE, W. H. O Plano Beveridge. Rio de Janeiro, Livraria José Olympio, 1973.
- BIHR, A. Da grande noite à alternativa. São Paulo, Boitempo, 1999.
- BIYTH, M. Austeridade – a história de uma ideia perigosa. São Paulo, Autonomia Literária, 2020.
- BARRETO, L. Diário do hospício. São Paulo, Cia das Letras, 2017.
- BOURDIEU, P. A miséria do mundo. Rio de Janeiro, Vozes, 2012.
- BOURDIEU, P. Sobre o Estado. São Paulo, Cia das Letras, 2014.
- BRASIL. Constituição Federal de 1988. Brasília, Saraiva, 1988.
- BRASIL. Decreto no. 7.053, de 23 de dezembro de 2009. Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua...In: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm. Acesso em 13/06/2026.
- BRASIL. MDS. Observatório do Cadastro Único. Brasília, DF: MDS, 2023. Disponível em: <https://paineis.mds.gov.br/public/extensions/observatorio-do-cadastro-unico/index.html>. Acesso em 08/06/2026.
- BRAUDEL, F. A dinâmica do capitalismo. Rio de Janeiro, Rocco, 1987.
- BROWN, W. Nas ruínas do neoliberalismo. São Paulo, Editora Filosófica Paulitéia, 2019.
- BROWN, W. Cidadania sacrificial. São Paulo, Zazie, 2018.
- CASTEL, R. A dinâmica dos processos de marginalização: da vulnerabilidade a desfiliação. Caderno CRH. Salvador, 26/27, jan./dez. 1997.
- CASTEL, R. A insegurança social. Petrópolis, Vozes, 2005.
- CASTEL, R. As metamorfoses da questão social. 12. ed. Rio de Janeiro, Vozes, 2015.
- DARDOT, P. & Laval, C. A nova razão do mundo. São Paulo, Boitempo, 2016.
- DAVIS, M. Planeta Favela. São Paulo, Boitempo, 2006.
- DICKENS, C. Tempos difíceis. São Paulo, Paulinas, 1968.
- FBS. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Anuário Brasileiro de Segurança Pública. 1. 2006. São Paulo, FBSP, 2025. 434 p.: il.
- FOUCAULT, M. Vigiar e punir. Petrópolis, Vozes, 1987.
- FOUCAULT, M. As palavras e as coisas. São Paulo, Martins Fontes, 1995.
- FOUCAULT, M. A verdade e as formas jurídicas. Rio de Janeiro, Nau, 2002.
- FOUCAULT, M. O nascimento da biopolítica. São Paulo, Martins Fontes, 2008.
- FREIRE, C. Russomano & Wolff, Maria Palma. Privatização de presídios e o descumprimento de direitos fundamentais no Brasil. Fonte Segura. Edição 216. Múltiplas Vozes, 24/01/2024. In: <https://fontesegura.forumseguranca.org.br/privatizacao-de-presidios-e-o-descumprimento-de-direitos-fundamentais-no-brasil/>. Acesso em 10/06/2026.
- GALBRAITH, J. K. A sociedade afluente. São Paulo, Pioneira, 1987.
- HARVEY, D. O neoliberalismo: história e implicações. Rio de Janeiro, Edições Loyola, 2008.
- IBGE. Censo Demográfico 2022. Rio de Janeiro, IBGE, 2022.

- IBGE. PNAD — 2026. In: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/conjuntura-economica/emprego-e-renda/2026/informativo-pnad-abr2026.html>. Acesso em 13/06/2026.
- KOWARICK, L. Trabalho e vadiagem. São Paulo, Paz e Terra, 1994.
- KOWARICK, L. Viver em risco. São Paulo Editora 34, 2009.
- LAZZARATO, M. O governo das desigualdades. São Carlos, EduFScar, 2011.
- LAZZARATO, M. O governo do homem endividado. São Paulo, M1 Edições, 2017.
- LAZZARATO, M. Fascismo ou revolução? São Paulo, M1 Edições, 2019.
- MARAZZI, C. O lugar das meias. São Paulo, Civilização Brasileira, 2009.
- MARX, K. & E, F. A ideologia Alemã. São Paulo, Hucitec, 1986.
- MARX, K. O capital. Crítica da economia política. Livro 1, V. 2. São Paulo, Civilização Brasileira, 2015.
- O'CONNOR, J. USA: a crise do Estado capitalista. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1977.
- PAUGAM, S. Desqualificação social. São Paulo, Cortez, 2003.
- POLANYI, K. A grande transformação. Rio de Janeiro, Campus, 2000.
- SENAPPEN. Secretaria Nacional de Políticas Penais. Levantamento de informações penitenciárias. In: <https://app.powerbi.com...> Acesso em 08/06/2026.
- SENNETT, R. A corrosão do caráter. Rio de Janeiro, Record, 2012.
- SENNETT, R. Juntos. Rio de Janeiro, Record, 2012b.
- SMITH, A. Riqueza das nações. São Paulo, Hemus, 2008.
- Social Security. The Social Security Act (Act of August 14, 1935). In: . Acesso em: 16 fev. 2018.
- SOARES, L. E. Segurança tem saída. Rio de Janeiro, Sextante, 2006.
- WACQUANT, L. O lugar da prisão na nova administração da pobreza. Novos Estudos CEBRAP, (80), 9–19. <https://doi.org/10.1590/S0101-33002008000100002>. Acesso em 08/06/2026.
- WACQUANT, L. As prisões da miséria. Rio de Janeiro, Zahar, 2001.
- WACQUANT, L. Punir os pobres. Rio de Janeiro, Editora Revan, 2003.
- WEBER, Max. Economia e sociedade. V. 1. Brasília, Editora da UNB, 2009.
- WPB. World Prison Population. Lista da população carcerária. 14ª Edição. In: https://www.prisonstudies.org/projects-publications/world-prison-population-lists?language_content_entity=en-gb
- ZOLA, E. Germinal. São Paulo, Martin Claret, 2006.

Afiliação dos Autores

Arrais, T.A. - Professor da Universidade Federal de Goiás, Goiânia (GO), Brasil

Contribuição dos Autores

Arrais, T.A. - O autor contribuiu para a elaboração, a realização e o processamento dos dados, bem como para a redação.

Editores Responsáveis

Alexandre Queiroz Pereira
Eduardo Von Dentz